



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:

Parecer ao Projeto nº 5.143/2019 com redação alterada pela Emenda  
Modificativa nº 001/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	10/07/2019		
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a prorrogação de prazo, existência e atuação da Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Elsio Sgrott, em 11/07/2019.

Elsio Sgrott  
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 04/07/2019 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão do mesmo dia.

Em 05/07/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 10/07/2019, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto com redação alterada por Emenda Modificativa 01, a fim de aperfeiçoar a redação do Projeto com base na técnica legislativa.



Conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto foi encaminhado em 10/07/2019 à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 72 do Regimento Interno.

Em 10/07/2019 esta Comissão reuniu-se para analisar o Projeto em questão. É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições **referentes a matérias de caráter financeiro, inclusive as que alterem a despesa, e acarretem responsabilidades ao Erário Municipal.** Ainda, nos moldes do Parágrafo Único do referido artigo, compete, a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes ao **Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.**

O projeto em análise pretende alterar o Art. 8º da Lei 4.926, de 10 de julho de 2019, que instituiu a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Ibituba, de forma a alterar a data para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão para o dia 11 de julho de 2020, prorrogando a conclusão dos seus trabalhos por mais um ano.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Senhor Paulo Márcio de Souza, onde o mesmo justifica a importância de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica de Revisão do PDDSI, tendo em vista a importância da revisão do plano diretor como instrumento básico de atualização da política de desenvolvimento e expansão urbana, na busca de melhor qualidade de vida dos municípios de Ibituba.

Justifica ainda a importância da prorrogação tendo em vista o estágio em que se encontra o processo de revisão e a complexidade do levantamento, a escassez de recursos para a contratação de empresa terceirizada, a economia de recursos públicos, as etapas já concluídas e o andamento das fases de produção técnica no processo de consulta, leitura, diagnóstico, ainda em execução, e a elaboração de relatórios e minutas de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento sustentável de Ibituba.

Por fim, o Secretário ainda justifica a importância de realizar a revisão do PDDSI em virtude da existência de Inquérito Civil em trâmite no Ministério Público, pleiteando a revisão do plano diretor.

Em análise ao Projeto de Lei, constata-se que o mesmo pretende prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Técnica para revisão do PDDSI. O projeto prevê a prorrogação por mais um ano.

Insta destacar que o art. 40, §3º do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, daí a importância para que o Plano Diretor seja revisto com a maior brevidade



possível.

Entretanto, ressalta-se que ao prorrogar o prazo da referida Comissão por mais um ano, haverá um aumento de despesa, tendo em vista que os membros da Comissão recebem gratificação.

Apenso ao Projeto consta o estudo de impacto orçamentário apresentado quando da apresentação do projeto que deu origem à Lei nº4.926, de 10 de junho de 2019, tendo em vista que o texto original não previa que a comissão teria 12 meses para concluir seus trabalhos, sendo esse prazo objeto de emenda proposta pelo legislativo Municipal, a qual foi aprovada pela Câmara e acatada pelo Prefeito quando da sanção do projeto com redação alterada pela referida Emenda.

Foram apresentados dois impactos, um considerando que a gratificação para 04 (quatro) membros sairá da dotação da Secretaria Executiva do Gabinete, e outro para 01 (um) membro que sairá da Procuradoria Geral do Município.

Assim, no estudo de impacto orçamentário da Secretaria Executiva do Gabinete consta um aumento de despesas no ano de 2018 no valor de R\$ 15.104,74; no ano de 2019, no valor de R\$ 114.080,81; e no ano de 2020, no valor de R\$ 116.885,43.

Já no segundo impacto financeiro que se refere ao aumento de despesa com o pagamento de gratificação pela Procuradoria Geral do Município para 1 membro da Comissão, está previsto o aumento de despesas no ano de 2018 no valor de R\$ 2.041,18; no ano de 2019, no valor de R\$ 15.416,33 e no ano de 2020, no valor de R\$ 15.795,33.

Portanto, conforme análise desta Comissão, há previsão no impacto para ampliar o prazo de atuação da Comissão de que trata o projeto por mais um ano.

Sendo assim, analisando os impactos orçamentário, verifica-se a comprovação de que a despesa criada não afetará as metas e resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Art. 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto à análise do Mérito por esta Comissão, a mesma entende a importância da Comissão concluir a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, visto que o mesmo foi editado em 2005, tendo, portanto, passados 13 anos, contrariando a Lei 10.257/2001 (estatuto da cidade) no seu §3º do art. 40, que determina que a lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Sendo assim, ante a análise do Projeto de Lei 5.143/2019, voto favorável à tramitação da proposição por entender que a mesma atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal, e no seu mérito, o projeto visa dar cumprimento à Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e estabelece diretrizes gerais da política urbana.

Quanto à emenda modificativa 01 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e redação final, a mesma busca tão somente adequar o texto legal proposto à técnica legislativa, ficando expressa a alteração da Lei 4.926/2018, deixando claro no texto o artigo a ser alterado, qual seja: Art. 8º da Lei que define o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Revisão do



PDDSI.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

### III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei com redação dada pela Emenda Modificativa nº 001 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Relator(a)

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças e Orçamento, em reunião do dia 11 de julho de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.143/2019 com redação alterada pela Emenda Modificativa nº 001/2019 analisando os aspectos Orçamentário, Financeiro e no mérito da proposição.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2019.

Michela da Silva Freitas  
Vice-Presidente

Elísio Sgrott  
Presidente

Renato Carlos de Figueiredo  
Membro